

**LEI Nº 1.560 de 11 de novembro de 2019.**

**Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI** aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 43.310,83 (quarenta e três mil, trezentos e dez reais e oitenta e três centavos), para reforçar a seguinte verba do orçamento do Executivo Municipal.

| <b>Unidade Orçamentária/programa de trabalho</b>              | <b>NATUREZA DA DESPESA</b> | <b>Fonte DE RECURSO</b> | <b>Valor</b> |
|---------------------------------------------------------------|----------------------------|-------------------------|--------------|
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b> |                            |                         |              |
| 1101.10.303.0010.2334                                         | 33903000                   | 12900000                | 43.310       |
| <b>TOTAL</b>                                                  | <b>43.310,83</b>           |                         |              |

**Artigo 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão provenientes do excesso de arrecadação, na forma prescrita pelo artigo 43, § 1º, II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 13 de novembro de 2019.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**

**Prefeito Municipal**